

## ATA DA 497ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas na sala da Presidência do  
2 Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à Avenida Procópio Rola, 944-  
3 Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do Regional do órgão, estando  
4 presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Dra. Emília Nazaré  
5 Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Dra. Ingrid Lima dos  
6 Reis, Dra. Joseli da Silva Monteiro e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e, Conselheiros  
7 Suplentes: Dr. Quintino dos Santos Marinho, Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre,  
8 Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior e Dra. Nayani Costa de Melo para realização da  
9 497ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA**  
10 **E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** quórum presente. **ITEM 2. COMUNICAÇÃO DA**  
11 **PRESIDENTE:** A Presidente realizou a leitura da Ata da reunião, sem discussão, aprovada.  
12 **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Registra-se a ausência da conselheira  
13 Ângela do Socorro de Vaz Pamphylio (justificativa em anexo). **ORDEM DO DIA: ITEM 4.**  
14 **Parecer Normativo nº. 145/2018 – Conselheira Federal Dra. Waldenira Santos:** A Presidente  
15 comunica sobre a ausência da conselheira federal Waldenira, que encontra-se em atividades  
16 no Cofen e por esse motivo não pode estar presente nesta reunião para esclarecer o referido  
17 parecer. A Presidente faz breve resumo sobre o parecer normativo nº145/2018 e discursa  
18 sobre a importância dos profissionais de enfermagem nos dispensários. **ITEM 5. Piso Salarial**  
19 **Ético – Conselheira Federal Dra. Waldenira Santos:** A Presidente comunica sobre a ausência  
20 da conselheira federal Waldenira, que encontra-se em atividades no Cofen e por esse motivo  
21 não pode estar presente nesta reunião para esclarecer o tema. A Presidente faz alusão ao  
22 Ofício Circular nº 0094/2018-GAB/PRES, que trata sobre o Parecer ASSLEGIS nº 045/2018  
23 sobre o Piso salarial regional, este documento traz uma mudança na nomenclatura de Piso  
24 Salarial Ético para Piso salarial regional além disso, informar ser discricionário para cada  
25 regional a instituição ou não do referido piso salarial. A Presidente informa que o  
26 entendimento sobre a questão de piso salarial é uma demanda a ser pleiteada pelo sindicato,  
27 não devendo ser promovida diretamente pelo Regional. O conselheiro Kleverton afirma que  
28 pode ser mantido contato com o sindicato, para que este enseje o pleito de piso salarial.  
29 Plenária acompanha o entendimento da Presidente, sem discussão. **ITEM 6. Comissão**  
30 **Avaliadora da Base de Dados do Incorp:** Dado conhecimento, a Presidente informa que a base  
31 de dados do Regional irá passar por um processo de reorganização visando a padronização do  
32 sistema e garantia da fidedignidade dos dados, uma vez que o Incorp tem apresentado  
33 inconsistências importantes com relação ao dados emitidos, além disso, o contrato da Incorp  
34 irá expirar em meados de outubro. Ademais o Cofen já sinalizou através do ofício  
35 nº0091/2018, para a estruturação de um banco de dados nacional e solicitou que os Regionais  
36 se adequassem em relação a padronização dos dados que irão compor o novo sistema, no  
37 prazo de 120 dias. Por esse motivo, é necessário que seja criado um grupo de trabalho para  
38 proceder a avaliação do banco de dados do Regional e iniciar o processo de readequação, se  
39 utilizando inclusive de um cadastramento dos profissionais tanto por vias eletrônicas quanto  
40 presenciais. Sendo discutido na ROD e indicado os seguintes membros para compor o grupo:

41 Kleverton, Rodrigo, Ingride e Quintino. Plenária aprova a decisão apontada pela ROD. E o  
42 grupo de trabalho deverá apresentar os resultados produzidos na próxima ROP. **ITEM 7.**  
43 Ofício Circular nº. 0083/2018 – Gab/Pres/Cofen – Informação acerca do Parecer de  
44 Conselheira Relatora nº. 145/2018, o qual conclui que as atividade de dispensação de  
45 medicamentos no âmbito dos dispensários de medicamentos não é privativo do profissional  
46 farmacêutico, bem como concluiu pela revogação do Parecer Normativo Cofen nº. 002/2018,  
47 acerca da dispensação de medicamento por profissional Enfermeiro: Discussão realizada no  
48 Item 4. **ITEM 8.** Ofício Circular nº. 0086/2018 – Gab/Pres/Cofen – Informação acerca da  
49 aprovação da Resolução Cofen nº. 576/2018, que aprova o Manual de Acesso à Informação  
50 dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem: Dado conhecimento, a Presidente faz  
51 breve resumo sobre o Manual de Acesso a Informação aprovado pelo Cofen e indica a  
52 importância dos conselheiros conhecerem a Resolução. Encaminhar cópia aos conselheiros,  
53 ASSEJUR e Comissão da LAI para conhecimento e providencias cabíveis. **ITEM 9.** Ofício  
54 Circular Cofen nº. 0091/2018 – Solicitação de realização de adequações necessárias nas suas  
55 bases de dados de profissionais de enfermagem conforme os padrões estabelecidos no Projeto  
56 de Padronização da Base de dados dos Conselhos Regionais de Enfermagem: Discutido no  
57 Item 6. **ITEM 10.** Ofício nº. 068/2018 – PMT/SEMSA/CMST – Solicitação de indicação de  
58 dois profissionais de enfermagem representante do Regional para compor o Conselho  
59 Municipal de Saúde de Tartarugalzinho: Dado conhecimento, a Presidente informa sobre a  
60 necessidade em se fazer um relatório que conste um levantamento de todos os representantes  
61 do Coren nos conselhos de saúde e demais espaços de representatividade nos municípios do  
62 Estado com objetivo de traçar metas e alinhar o papel do Regional nesses espaços colegiados  
63 de gestão. O conselheiro Quintino se manifestou para elaborar o relatório. A conselheira  
64 Joseli informou que, em virtude de estar em fase de conclusão de mestrado, encontra-se  
65 impossibilitada de assumir atividades até outubro do ano corrente. Com relação a solicitação  
66 do conselho de Tartarugalzinho, fica definido as conselheiras Ingride e Teresa, para  
67 representar o Coren neste espaço. Emitir portaria e encaminhar resposta ao referido Conselho.  
68 **ITEM 11.** Memorando nº. 026/2018 – DRC/Coren-AP – Encaminhamento do requerimento  
69 de suspensão temporária de inscrição definitiva de técnica de enfermagem da Profissional  
70 Charlene da Silva Pinho, inscrito sob o nº. 204760-TEC: Dado conhecimento, para  
71 manifestação da plenária sobre a solicitação, se faz necessário a tomada de alguns tramites  
72 administrativos e inclusão de parecer de conselheiro sobre a matéria. Presidente indica o  
73 conselheiro Kleverton para emissão de parecer. Após as medidas, incluir em pauta de ROP.  
74 **ITEM 12.** Memorando nº. 003/2018 – Comissão dos Funcionários do Coren-AP: Dado  
75 conhecimento, a Presidente informa sobre a existência da comissão dos funcionários do Coren  
76 e sobre a mesa de negociação que vem ocorrendo em relação a aumento salarial e aumento de  
77 vale alimentação. Em atenção ao memorando da Comissão de Funcionários do Coren-AP, a  
78 Presidente realizou despacho no dia 8 de junho do ano corrente, o qual acatava a proposta da  
79 dita comissão, no que diz respeito a criação de uma comissão que trabalhasse na  
80 implementação de estratégias de aumento de arrecadação financeira do Regional. Sendo que  
81 até a presente data não houve a oficialização da resposta da Comissão de Funcionários do  
82 Coren-AP, contudo, a presidente desta comissão, comunicou verbalmente a não aceitação de  
83 participar da comissão para melhorar a arrecadação financeira. Considerando que a resposta  
84 não foi oficial, a plenária resolve que seja marcada uma reunião entre a Diretoria do órgão e a

85 Comissão de Funcionários do Coren-AP para tratar sobre a resposta acerca do despacho da  
86 presidência. **ITEM 13.** Memorando nº. 022/2018 – Controladoria Geral – Encaminhamento  
87 Relatório da Controladoria Geral Coren-AP referente as análises dos demonstrativos  
88 contábeis do primeiro trimestre/2018: Dado conhecimento, o tesoureiro faz a leitura do  
89 documento e breve elucidação sobre o Relatório emitido pela Controladoria, e aponta para o  
90 item 11 do balanço orçamentário que traz uma interpretação dos dados que gerou dúvidas a  
91 plenária. Relatório aprovado com a ressalva do item 11 que precisa ser revisto e que a  
92 Contabilidade se atente no segundo trimestre para o valor integral da cota parte referente ao  
93 Cofen, que este seja realizado no prazo estipulado, ou seja, sem atrasos. **ITEM 14.**  
94 P2016.00.1837 – Memorando nº. 201/2016 – Fiscalização – Ofício nº. 1370/2018 –  
95 Gab/Pres/Cofen, que responde ao Ofício Coren-AP nº. 055/2018: Dado conhecimento, a  
96 Presidente faz breve elucidação do documento. Plenária sugere que a Presidência fomente  
97 junto a Capitania dos Portos, uma reunião para tratar sobre as estratégias e planos de trabalho  
98 envolvendo a atuação da fiscalização nas embarcações. Encaminhar ao DFIS, cópia do  
99 parecer, para conhecimento. **ITEM 15.** Pad. 2018.00.0019 – Denúncia – Solange Pinheiro da  
100 Silva – Despacho do Jurídico que sugeri a designação de Conselheiro Relator: Dado  
101 conhecimento, Presidência irá designar conselheira relatora, Teresa Cristina, para emitir  
102 parecer de admissibilidade para dar seguimento ao processo. **ITEM 16.** P2018.00.0021 –  
103 Proposta de Convenio PROMED: Dado conhecimento, Presidente faz breve explicação sobre  
104 a proposta da Promed e despacho jurídico sobre a matéria. Considerando que a parceria não  
105 traz ônus ao Regional, Plenária acolhe o pedido de convenio da Promed. Encaminhar a  
106 ASSEJUR para proceder a elaboração da minuta de convênio. **INCLUSÃO DE PAUTA:**  
107 **ITEM 17.** Memorando nº120/2018-Fiscalização – Cronograma de fiscalização referente ao  
108 mês de julho de 2018: Dado conhecimento, Plenária aprova o cronograma de fiscalização  
109 referente ao mês de julho de 2018, com a ressalva de que as visitas realizadas no distrito do  
110 Pacuí que inclui São Joaquim do Pacuí, Tracajatuba, Santa Luzia e Lontra da Pedreira sejam  
111 realizadas no mesmo período. **ITEM 18.** Ofício Circular ANATEN nº 016/2018 – 6º  
112 Congresso Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem CONATENF e 1º Congresso  
113 de Especialidades para Técnicos de Enfermagem – CNETENF: Dado conhecimento, a  
114 Presidente faz leitura do documento e informa sobre o evento e sua programação. E  
115 considerando o orçamento do Regional, no momento não há como custear a participação dos  
116 interessados no evento. **ITEM 19.** Novo organograma do Coren-AP: Dado conhecimento, a  
117 Presidente faz explicação sobre o novo organograma do Regional que inclui novos  
118 departamentos e novos cargos. O conselheiro Kleverton alude que os novos cargos previstos  
119 no novo organograma serão contratados conforme disponibilidade financeira do Regional.  
120 Plenária resolve que esta pauta deverá ser incluída na próxima ROP e que os reajustes  
121 necessários sejam incluídos. **ITEM 20.** Memorando nº 38/2018 – Contabilidade – 2º  
122 Reformulação ao orçamento de 2018 do Coren: Dado conhecimento, Presidente expõe os  
123 dados que foram reformulados no orçamento referente ao exercício do ano de 2018 e as  
124 movimentações das rubricas. Plenária aprova a reformulação do orçamento de 2018 no valor  
125 total de R\$ 156.736,67 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta seis reais e sessenta e  
126 sete centavos), não alterando o total do orçamento atual. **ITEM 21.** PAD nº 2015.000.014 –  
127 Parecer de Conselheiro nº 013/2018 – Benjamin Gadelha dos Santos. Denunciante: CRM;  
128 Denunciado: Marco Vinicius da Silva Coren-AP nº180000-ENF. A Presidente efetiva o

129 conselheiro Benjamim Gadelha dos Santos Junior, que é relator do PAD em tela, para realizar  
130 leitura de parecer de conselheiro nº 013/2018. O conselheiro realiza a leitura do parecer, o  
131 qual pugna pelo arquivamento do processo devido a ausência de elementos que apresentem  
132 indícios de transgressão ética. Em discussão: a conselheira Ingride questiona se na denúncia  
133 houve indicação de medicamento específico que foi prescrito pelo enfermeiro. O relator  
134 informa que não houve especificação de medicamentos, a denúncia versa de maneira geral  
135 sem mencionar aspectos detalhados, alude ainda que na denúncia não houve elementos que  
136 viessem comprovar a transgressão ética, que o denunciado encontrava-se no exercício regular  
137 da profissão de enfermagem e em atendimento aos preceitos legais. Em votação: o parecer  
138 recebe 05 votos a favor do arquivamento do processo. A denúncia é rejeitada e o parecer  
139 acatado por unanimidade. Encaminhar a ASSEJUR para redigir a Decisão de Arquivamento.  
140 **ITEM 22.** Memorando nº 025/2018-DRC/Coren-AP- Conhecimento e homologação da  
141 relação dos profissionais de enfermagem que solicitaram o cancelamento das inscrições neste  
142 Regional no mês de março e abril de 2018: Dado conhecimento. Plenária homologa o  
143 cancelamento das inscrições dos profissionais de enfermagem relacionados, salvo as  
144 profissionais Eliene do Rosário Silva Dias e Ester Gomes Fonseca, pois não consta nos autos  
145 do processo o reconhecimento de dívida dessas profissionais. Estas profissionais devem ser  
146 comunicadas oficialmente sobre a não homologação. Deu-se por encerrada a reunião as treze  
147 horas e trinta minutos, sendo EU, Ingride Lima dos Reis (\_\_\_\_\_), Secretaria  
148 desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais  
149 Conselheiros presentes.

150

151 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

152

153 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

154

155 Dra. Ingride Lima dos Reis

156

157 Dra. Joseli da Silva Monteiro

158

159 Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto

160

161 Dr. Quintino dos Santos Marinho

162

163 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

164

165 Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

166

167 Dra. Nayani Costa de Melo